

SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE-GERAL
Em 13 de maio de 2015

Nº 523 - Ato de Concentração nº 08700.003829/2015-73. Requerentes: Marques Construtora e Incorporadora Ltda. e Montreal Investimentos Imobiliários Ltda. Advogados: Fabricio Antonio Cardim de Almeida e Marcela Junqueira Cesar Pirola.
Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 525 - Ato de Concentração nº 08700.003677/2015-17. Requerentes: CBRE Group, Inc., Johnson Controls, INC. Advogados: Marcio Dias Soares, Carolina Cury Ricciardi, Bárbara Nogueira Faria Decnop.
Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 526 - Ato de Concentração nº 08700.004156/2015-79. Requerentes: Ferrous Resources Limited e IEP Ferrous Brazil LLC. Advogado: Leonardo Felisoni Torre.
Decido pelo não conhecimento.

Nº 528 - Ato de Concentração nº 08700.003544/2015-32. Requerentes: Duratex S.A. e Duchacorona Ltda. Advogados: Barbara Rosenberg, José Carlos da Matta Berardo, Amanda Fabbri Barelli, Daniela Coelho Araujo F. de Vasconcelos e outros.

Acolho o Parecer Técnico nº 6/2015/CGAA2/SGA1/SG, de 13 de maio de 2015 e, com fulcro no § 1º do art. 50 da Lei 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Decido pela aprovação, sem restrições, do referido ato de concentração, nos termos do art. 13, inciso XII, da Lei nº 12.529/11. Ao Setor Processual.

DIOGO THOMSON DE ANDRADE
Substituto

CONSELHO FEDERAL GESTOR DO FUNDO DE
DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 13 DE MAIO DE 2015

Dispõe sobre a aprovação de Edital de Chamamento Público do Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos - CFDD

O Presidente do Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos - CFDD, nos termos do artigo 8º de seu Regimento Interno, aprovado pela Portaria MJ nº 1.488, de 15 de agosto de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o Edital de Chamamento Público CFDD nº 1, de 13 maio de 2015.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FABRÍCIO MISSORINO LÁZARO

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE
SEGURANÇA PRIVADA

ALVARÁ Nº 1.586, DE 20 DE ABRIL DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/1668 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ASSOCIAÇÃO DE BENE-FICÊNCIA E FILANTROPIA SÃO CRISTOVÃO, CNPJ nº 60.975.174/0003-63 para atuar em São Paulo.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO
Substituto

ALVARÁ Nº 1.610, DE 22 DE ABRIL DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/658 - DELESP/DREX/SR/DPF/PE, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa COMPANHIA ALCOOLQUÍMICA NACIONAL-ALCOOLQUÍMICA, CNPJ nº 11.699.378/0007-37 para atuar em Pernambuco, com Certificado de Segurança nº 950/2015, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 1.665, DE 28 DE ABRIL DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/1156 - DELESP/DREX/SR/DPF/CE, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CONDOMÍNIO DO SHOPPING CENTER IGUATEMI FORTALEZA, CNPJ nº 73.870.891/0001-00 para atuar no Ceará.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 1.708, DE 30 DE ABRIL DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/1774 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

CONCEDER autorização à empresa EMBRASIL EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 02.426.907/0004-95, sediada em São Paulo, para adquirir:
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
6064 (seis mil e sessenta e quatro) Munições calibre 38
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no DOU.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 1.720, DE 5 DE MAIO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/1395 - DPF/SOD/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SCHEIDT SEGURANÇA PRIVADA EIRELI, CNPJ nº 19.360.099/0001-60, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 959/2015, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 1.724, DE 5 DE MAIO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/1242 - DPF/VAG/MG, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ÁGUA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 08.711.810/0001-68, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Escolta Armada, para atuar em Minas Gerais, com Certificado de Segurança nº 986/2015, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 1.753, DE 6 DE MAIO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/1271 - DPF/ATM/PA, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa TREINER CENTRO DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA-ME, CNPJ nº 11.999.061/0001-20, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Curso de Formação, para atuar no Pará, com Certificado de Segurança nº 875/2015, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 1.755, DE 6 DE MAIO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/1890 - DPF/JVE/SC, resolve:

CONCEDER autorização à empresa S2 ESCOLA DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 10.810.990/0001-87, sediada em Santa Catarina, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
6000 (seis mil) Munições calibre .380
6000 (seis mil) Munições calibre 12
48000 (quarenta e oito mil) Munições calibre 38
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no DOU.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 1.756, DE 6 DE MAIO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/1906 - DELESP/DREX/SR/DPF/AM, resolve:

CONCEDER autorização à empresa MANAUS PROTECTION ACADEMIA DE FORMAÇÃO E RECICLAGEM DE VIGIL, CNPJ nº 10.418.180/0001-80, sediada no Amazonas, para adquirir:
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
1978 (uma mil e novecentas e setenta e oito) Munições calibre 12
91048 (noventa e uma mil e quarenta e oito) Espoletas calibre 38
20000 (vinte mil) Gramas de pólvora
91048 (noventa e um mil e quarenta e oito) Projéteis calibre 38
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no DOU.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 1.758, DE 7 DE MAIO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/4573 - DPF/CAS/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa TELFORM ESCOLA DE FORMAÇÃO DE SEGURANÇAS EIRELI, CNPJ nº 04.448.042/0001-40, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Curso de Formação, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 2056/2014, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 1.764, DE 7 DE MAIO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/1268 - DELESP/DREX/SR/DPF/RS, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa 3JB VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 14.248.734/0001-07, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Rio Grande do Sul, com Certificado de Segurança nº 924/2015, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 1.767, DE 7 DE MAIO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/1730 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ASSOCIAÇÃO DOS ADVOGADOS DE SAO PAULO, CNPJ nº 62.500.855/0001-39 para atuar em São Paulo.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 1.769, DE 7 DE MAIO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/396 - DELESP/DREX/SR/DPF/DF, resolve:



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR
CONSELHO FEDERAL GESTOR DO FUNDO DE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CFDD Nº 01, DE 13 DE MAIO DE 2015¹

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA JUSTIÇA (MJ), representado pelo CONSELHO FEDERAL GESTOR DO FUNDO DE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS (CFDD), no uso de suas atribuições previstas no artigo 9º de seu Regimento Interno, aprovado pela Portaria MJ nº 1.488, de 15 de agosto de 2008, torna público o presente chamamento em conformidade com a Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 507, de 24 de novembro de 2011, com vistas a promover o Programa SICONV nº 3000020150008 – FUNDO DE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS - Reparar danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico, paisagístico e a outros interesses difusos e coletivos, no âmbito da Ação Orçamentária 6067 – Defesa de Direitos Difusos, do Programa 2020 – Cidadania e Justiça.

1. DO OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. O presente edital tem por objeto o chamamento público para apresentação de Propostas de Trabalho que versem sobre a promoção e reparação de bens e direitos relacionados ao meio ambiente; ao consumidor; ao valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico; à ordem econômica e a outros interesses difusos e coletivos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE REPASSE

2.1. Para os efeitos do presente edital, consideram-se instrumentos de repasse aqueles previstos na Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 507, de 24 de novembro de 2011, bem como na legislação vigente.

2.2. Participarão do presente chamamento público as pessoas jurídicas de direito público das esferas federal, estadual, municipal e do distrito federal, bem como as entidades civis sem fins lucrativos.

2.3. As pessoas jurídicas de direito público das esferas estadual, municipal e do distrito federal, bem como as entidades civis sem fins lucrativos, interessadas em receber recursos do Fundo de Defesa de Direitos Difusos - FDD, deverão apresentar Propostas de Trabalho diretamente no Portal de Convênios do Governo Federal – SICONV (Sistema de Gestão de Convênios, Contratos de Repasse e Termos de Parcerias), endereço eletrônico (www.convenios.gov.br), por intermédio do “Programa SICONV nº 3000020150008 – FUNDO DE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS - Reparar danos causados ao meio ambiente,

¹ Publicado no DOU de 14/05/2015, Seção 3, Págs. 84 a 86.

ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico, paisagístico e a outros interesses difusos e coletivos”.

2.4. As pessoas jurídicas de direito público da esfera federal, interessadas em receber recursos do Fundo de Defesa de Direitos Difusos - FDD, deverão apresentar Propostas de Trabalho via correio eletrônico institucional da Secretaria-Executiva do CFDD - senacon.cfdd@mj.gov.br, vinculadas ao “Programa SICONV nº 3000020150008 – FUNDO DE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS - Reparar danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico, paisagístico e a outros interesses difusos e coletivos”, disponível no Portal de Convênios do Governo Federal – SICONV (Sistema de Gestão de Convênios, Contratos de Repasse e Termos de Parcerias), endereço eletrônico www.convenios.gov.br.

3. DAS VEDAÇÕES À CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS

3.1. No âmbito do presente chamamento público, será vedada a celebração de convênios:

I - com órgãos e entidades da administração pública direta e indireta dos Estados, Distrito Federal e Municípios e com entidades civis sem fins lucrativos cujo valor seja inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ou, no caso de execução de obras e serviços de engenharia, exceto elaboração de projetos de engenharia, nos quais o valor da transferência da União seja inferior a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);

II - com entidades privadas sem fins lucrativos que tenham como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

III - entre órgãos e entidades da Administração Pública Federal, casos em que deverão ser firmados termos de cooperação;

IV - com órgão ou entidade, de direito público ou privado, que esteja em mora, inadimplente com outros convênios celebrados com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, ou irregular em qualquer das exigências da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011;

V - com pessoas físicas ou entidades privadas com fins lucrativos;

VI - visando a realização de serviços ou execução de obras a serem custeadas, ainda que apenas parcialmente, com recursos externos sem a prévia contratação da operação de crédito externo;

VII - com entidades públicas ou privadas cujo objeto social não se relacione às características do programa ou que não disponham de condições técnicas para executar o convênio;

VIII - com entidades privadas sem fins lucrativos que não comprovem ter desenvolvido, nos últimos três anos, atividades referentes à matéria objeto do convênio;

IX - com entidades privadas sem fins lucrativos que tenham, em suas relações anteriores com a União, incorrido em pelo menos uma das seguintes condutas:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado do objeto de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria;

- c) desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;
- d) ocorrência de dano ao Erário; ou
- e) prática de outros atos ilícitos na execução de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria.

X – visando o aporte de recursos na modalidade “despesas de capital” para entidades civis sem fins lucrativos; e

XI – com sindicatos, federações, confederações e entidades de classe.

4. DAS CHAMADAS E LINHAS TEMÁTICAS PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS

4.1. A apresentação das Propostas de Trabalho será baseada em 5 (cinco) chamadas e suas respectivas linhas temáticas:

4.1.1. Chamada I – “Promoção da recuperação, conservação e preservação do meio ambiente”:

a) Implementação de espaços territoriais especialmente protegidos relacionados à conectividade: projetos que contribuam para a conectividade de diferentes espécies de espaços ambientais protegidos e fragmentos de vegetação nativa;

b) Conservação da água e das florestas: projetos que contribuam para a conservação, restauração, recuperação e uso sustentável dos recursos florestais e hídricos, bem como projetos que promovam a conservação e recuperação de nascentes e áreas de preservação permanente, além da recuperação de áreas degradadas;

c) Promoção do consumo sustentável e da educação ambiental voltada para a sustentabilidade: projetos que promovam a educação ambiental e o consumo consciente e que valorizem a produção sustentável e o uso ambientalmente adequado dos recursos naturais. Os recursos solicitados poderão contemplar a elaboração de material pedagógico de apoio ao projeto de educação ambiental a ser empreendido;

d) Ações de manejo e gestão de resíduos sólidos: projetos que incentivem o gerenciamento dos resíduos sólidos em áreas urbanas e rurais, contribuam para a implantação de políticas municipais ambientalmente corretas ou que promovam ações de redução, reutilização e reciclagem do lixo. Somente poderão receber recursos os municípios que tiverem seu Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, conforme determina o art. 18 da Lei 12.305/10;

e) Conhecimentos tradicionais: projetos que promovam o resgate, a valorização e a manutenção de práticas tradicionais de produção com base no uso sustentável dos recursos naturais, por meio de levantamentos, estudos, disseminação ou fortalecimento de tais práticas produtivas;

f) Fortalecimento da Gestão Ambiental Local: projetos que promovam a implementação de mecanismos de gestão ambiental local tais como: apoio à implementação do fundo municipal de meio ambiente, do conselho municipal de meio ambiente, de um sistema de licenciamento ambiental local, elaboração de legislação ambiental local, estruturação do setor de meio ambiente do município a partir, inclusive, da compra de equipamentos e material permanente, capacitação para a equipe técnica da prefeitura responsável pela área ambiental; e

g) Fortalecimento das Instituições Públicas envolvidas na fiscalização e controle ambiental: projetos que promovam a qualificação administrativa e operacional de

órgãos governamentais ligados à fiscalização e controle de práticas lesivas ao meio ambiente, por meio do fomento a capacitações de equipes, criação e implementação de salas de situação, aquisição de equipamentos e material permanente, promoção de estratégias de articulação entre as instituições públicas envolvidas nessa missão (Ministério Público, Polícia Militar Ambiental, Polícia Civil, IBAMA, OEMAS e Poder Judiciário) por meio da realização de seminários, reuniões de intercâmbio de agendas e organização de operações integradas.

4.1.2. Chamada II - "Proteção e defesa do consumidor":

a) Educação para o consumo: projetos que envolvam a elaboração de materiais informativos e de divulgação (cartilhas, livros, vídeos, cartazes e outros) e/ou a realização de eventos que versem sobre as temáticas de direitos do consumidor (tais como palestras, cursos, inclusive de especialização, seminários, congressos e outros), que visem a esclarecer os agentes de mercado (consumidores, fornecedores e estado) sobre direitos básicos do consumidor, administração do orçamento familiar, consumo responsável de crédito, pesquisa de preços, conscientização contra publicidades enganosas ou abusivas, responsabilidade sócio-ambiental e consumo sustentável, alimentação saudável e segura, dentre outros;

b) Modernização administrativa: projetos de modernização administrativa de órgãos governamentais ligados à proteção e defesa do consumidor, inclusive dando suporte à promoção e realização de seminários, programas de treinamento de pessoal, aprofundamento técnico e científico, especialização em conhecimentos jurídicos em matéria de relação de consumo e programas de estágio;

c) Proteção à vida, saúde e segurança do consumidor: projetos que apresentem estudos técnicos sobre acidentes de consumo e/ou a efetividade das campanhas de chamamento (*recalls*); que promovam campanhas educativas direcionadas ao público em geral sobre a importância do consumo seguro e do atendimento às campanhas de chamamento (*recalls*); que promovam estudos técnicos sobre a efetividade das políticas públicas de saúde e segurança dos consumidores; que fomentem a criação ou fortalecimento de redes locais de consumo seguro e saúde, por meio de congressos, palestras, seminários, workshops, oficinas temáticas, com vistas ao aperfeiçoamento do monitoramento dos dados e da prevenção de acidentes de consumo; projetos que viabilizem as parcerias entre órgãos públicos e entidades civis de proteção e defesa do consumidor e estabelecimentos de saúde para utilização do Sistema de Informações de Acidentes de Consumo (SIAC), por meio da organização de estrutura própria para armazenamento e monitoramento dos dados do sistema, bem como de pessoal capacitado para operar o SIAC e realizar a interlocução entre os profissionais de saúde e órgãos e entidades de proteção do consumidor;

d) Proteção ao direito à informação e alimentação saudável: projetos que apresentem estudos técnicos e/ou campanhas educativas acerca da compreensão do consumidor sobre a rotulagem e/ou publicidade de alimentos (informações nutricionais, informações obrigatórias de rotulagem, informações sobre a composição, informações enganosas e/ou abusivas, etc); bem como projetos que promovam campanhas educativas direcionadas ao público em geral sobre a importância da alimentação saudável e do consumo seguro de alimentos, com vistas ao esclarecimento dos consumidores e ao estímulo para produção e comercialização de alimentos saudáveis e seguros; e

e) Proteção do consumidor turista: projetos que tenham como objetivo estimular o turismo seguro e responsável, considerando aspectos como informação e responsabilidade e o cumprimento do CDC pelos fornecedores ligados a toda cadeia produtiva, considerando, ainda, a necessidade do aprimoramento da prestação de serviços nos diversos setores envolvidos.

4.1.3. Chamada III – “Promoção e defesa da concorrência”:

a) Projetos educativos: projetos que envolvam a elaboração de materiais informativos e de divulgação (cartilhas, livros, vídeos, cartazes e outros) e/ou a realização de eventos que versem sobre as temáticas de proteção à livre concorrência e à livre iniciativa (tais como palestras, cursos, seminários e congressos), que visem a (i) conscientizar as empresas, principalmente as de pequeno e médio porte, a respeito de práticas anticompetitivas, os seus prejuízos para o mercado e as sanções aplicáveis; (ii) esclarecer a sociedade sobre a importância da livre concorrência e a identificação de prática de cartel e outras condutas abusivas ou anticoncorrenciais; (iii) promover a competitividade e a concorrência, dentre outros;

b) Proteção do ambiente concorrencial: projetos relativos a i) promoção de medidas dirigidas à eliminação de práticas que potencialmente ou efetivamente atinjam o equilíbrio natural do mercado, tais como cartéis, trustes, concertos de mercado e demais práticas artificiais que eliminem o direito de livre escolha do consumidor ou a formação natural de preços; ii) conscientização de que os consumidores são agentes de mercado com potencial para modificação do meio no qual se inserem a partir de comportamentos pró-ativos como a denúncia perante órgãos competentes de práticas anticompetitivas, como formação de cartéis, venda casada, dentre outros;

c) Mercados regulados e concorrência: projetos voltados à conscientização sobre o papel da defesa da concorrência e dos órgãos antitruste no tocante à importância da função regulatória, incluindo as sugestões de aperfeiçoamento da estrutura e funcionamento dos entes reguladores e promoção de ações de cooperação técnica;

d) Estudos técnicos e acadêmicos: projetos que promovam estudos técnicos e/ou acadêmicos sobre competitividade e aumento da concorrência, estrutura e dinâmica de mercados, análises setoriais voltadas para a defesa da concorrência (abordando temas como controle societário, concentração de mercado, formação de preço, barreiras à entrada, dinâmica do setor, características dos produtos etc.), análises comparativas sobre a atuação antitruste em outras jurisdições, entre outros; e

e) Advocacia da concorrência: projetos relacionados à promoção do tema defesa da concorrência no meio empresarial, acadêmico, governamental, comunidade internacional, dentre outros, como forma de divulgar e debater os temas relacionados à concorrência e a atuação dos órgãos antitruste.

4.1.4. Chamada IV - “Patrimônio cultural brasileiro”:

a) Salvaguarda de bens culturais de natureza imaterial: projetos que apóiem comunidades e grupos sociais na realização de ações que visem à preservação de seus bens culturais de natureza imaterial;

b) Preservação dos bens culturais de natureza material: projetos de restauração, conservação ou manutenção do patrimônio histórico ou artístico de natureza material; recuperação de sítios arqueológicos; revitalização de sítios históricos; preservação de bens móveis e integrados;

c) Fortalecimento das redes de gestão do patrimônio cultural: projetos que tenham como objetivo a capacitação de técnicos e gestores em patrimônio cultural, a estruturação de órgãos estaduais e municipais de patrimônio e a elaboração de estudos que subsidiem a criação de legislação específica e de políticas públicas voltadas para a preservação do patrimônio cultural;

d) Educação patrimonial: projetos que promovam o desenvolvimento de ações e/ou programas educativos, com vistas à preservação, democratização e difusão do patrimônio cultural brasileiro;

e) Pesquisa e documentação de bens culturais: projetos que promovam a produção de conhecimento sobre bens culturais de natureza imaterial ou material através de levantamentos, inventários, instrução para processo de registro ou tombamento, dentre outros, visando o seu reconhecimento, preservação e salvaguarda;

f) Preservação de acervos: projetos de conservação, organização, digitalização, gestão eletrônica de documentos e divulgação de acervos de museus, bibliotecas, arquivos, centros de documentação e outras instituições de natureza semelhante, assim como pesquisas de memória e história, relacionadas a esses acervos; e

g) Diversidade linguística: projetos que promovam a produção de conhecimento sobre as línguas minoritárias faladas no Brasil, por meio de inventários, documentação audiovisual, interfaces digitais e publicações, em especial utilizando-se como suporte o Guia do Inventário Nacional da Diversidade Linguística, a partir das seguintes categorias: línguas indígenas, línguas de imigração, línguas crioulas e línguas afro-brasileiras.

4.1.5. Chamada V - “Outros direitos difusos e coletivos”:

a) Igualdade racial: projetos voltados à promoção da igualdade racial, contemplando comunidades tradicionais e quilombolas, e iniciativas de formação, educação e fortalecimento de ações afirmativas, dentre outros;

b) Acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência auditiva: projetos voltados à acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência auditiva, contemplando, dentre outros, a eliminação de barreiras físicas e culturais no acesso a direitos e serviços, auxiliando a comunidade surda no Brasil a alavancar seus processos comunicativos e sua independência. Entrariam no escopo dessa linha temática projetos envolvendo o desenvolvimento de ferramentas do mundo digital (*softwares*, aplicativos, programas etc); a elaboração de léxicos para várias áreas do conhecimento que carecem de tradução para línguas brasileiras de sinais (LIBRAS); o desenvolvimento de novas ferramentas comunicativas; a elaboração de projetos de acessibilidade em Museus e Centros Culturais; o apoio a iniciativas de ensino/aprendizagem/capacitação de pessoas ouvintes em LIBRAS, incluindo projetos voltados à capacitação de surdos que ainda carecem de maior conhecimento de LIBRAS, bem como outros projetos que promovam a inclusão da imensa população de brasileiros surdos;

c) Projetos de natureza trabalhista: projetos voltados à reparação de danos causados a bens e direitos coletivos ou difusos de natureza trabalhista, contemplando, dentre outros, o combate e a erradicação do trabalho escravo e do trabalho infantil; e

d) Patrimônio público e probidade administrativa: projetos que contribuam para a prevenção e combate sistêmico à prática de improbidade administrativa nas esferas federal, estadual e municipal, assim como programas que objetivem conscientizar os gestores sobre as melhores práticas de gestão e controle de recursos públicos.

4.2. As Propostas de Trabalho e conseqüentemente os Planos de Trabalho submetidos ao CFDD devem atender aos ditames da legislação vigente relacionada a cada linha temática.

4.3. Na restauração de museus, igrejas, arquivos, bibliotecas, centros culturais, sítios arqueológicos e galerias de arte, exigir-se-á o comprovante de tombamento ou comprovante da existência dos sítios arqueológicos, conforme o caso, bem como declaração expressa do órgão (federal, estadual, distrital ou municipal) responsável pela preservação do patrimônio histórico ou sítio arqueológico, autorizando a execução do projeto.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA CONTRAPARTIDA

5.1. Serão aceitas Propostas de Trabalho que solicitem apoio financeiro no aporte de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), excluindo-se a contrapartida.

5.2. As pessoas jurídicas de direito público das esferas estadual, municipal e do distrito federal deverão prever a contrapartida em suas respectivas leis orçamentárias, considerando-se a capacidade financeira da respectiva unidade beneficiada e seu Índice de Desenvolvimento Humano - IDH, tendo como limite mínimo e máximo:

I – No caso dos Municípios:

a) 0,1% (um décimo por cento) e 4% (quatro por cento) do valor global do projeto para Municípios com até 50.000 (cinquenta mil) habitantes;

b) 0,2% (dois décimos por cento) e 8% (oito por cento) do valor global do projeto para Municípios acima de 50.000 (cinquenta mil) habitantes, localizados nas áreas prioritárias definidas no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento Regional – PNDR, nas áreas da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE, da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM e da Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO; e

c) 1% (um por cento) e 20% (vinte por cento) do valor global do projeto para os demais Municípios.

II – No caso dos Estados e do Distrito Federal:

a) 0,1% (um décimo por cento) e 10% (dez por cento) do valor global do projeto se localizados nas áreas prioritárias definidas no âmbito da PNDR, nas áreas da SUDENE, SUDAM e SUDECO; e

b) 2% (dois por cento) e 20% (vinte por cento) do valor global do projeto para os demais Estados.

5.2.1. A contrapartida dos órgãos públicos municipais, estaduais e do Distrito Federal deverá ser exclusivamente financeira, a ser depositada em conta bancária específica para a movimentação dos recursos do convênio.

5.2.2. As pessoas jurídicas de direito público da esfera federal e as entidades civis sem fins lucrativos serão isentas de contrapartida.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 DAS PROPOSTAS DE TRABALHO

6.1.1. Para apresentar Proposta de Trabalho, as pessoas jurídicas de direito público das esferas estadual, municipal e do distrito federal, bem como as entidades civis sem fins lucrativos, deverão estar credenciadas no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV) - <https://www.convenios.gov.br>.

6.1.2. Para o credenciamento no SICONV, os órgãos e entidades mencionados no item anterior deverão seguir as orientações constantes no link <https://www.convenios.gov.br/portal/manuais.html>.

6.1.3. O preenchimento da Proposta de Trabalho por parte dos órgãos e entidades mencionados no item 6.1.1 deverá ser realizado diretamente no Portal SICONV, por intermédio do Programa SICONV nº 3000020150008 – FUNDO DE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS.

6.1.4. Para apresentar Proposta de Trabalho, os órgãos federais deverão seguir as orientações constantes no sítio eletrônico do CFDD – <http://www.justica.gov.br/seus-direitos/consumidor/direitos-difusos>.

6.1.5. A Proposta de Trabalho deverá conter as seguintes informações:

I - **Justificativa:** o proponente deverá informar a caracterização dos interesses recíprocos entre o concedente e o proponente, a relação entre a proposta apresentada e os objetivos e diretrizes do Programa, a viabilidade do projeto, o problema a ser resolvido, bem como quais serão os resultados esperados. Ainda na justificativa, o proponente deverá apresentar informações referentes aos critérios de seleção preliminar das propostas, quais sejam, a distribuição regionalizada do projeto, a sustentabilidade do projeto, o impacto social do projeto e a diversificação dos projetos, de acordo com o item 6.3.5 do presente edital.

II - **Objeto da Proposta de Trabalho:** o proponente deverá informar o objeto central do convênio, de forma genérica e abrangente, de modo a permitir eventuais ajustes na execução das atividades do projeto.

III - **Capacidade Técnica e Gerencial:** o proponente deverá informar que a equipe responsável pelo projeto possui capacidade técnica e gerencial para a execução das atividades, assim como poderá apresentar histórico do proponente na execução de projetos anteriores.

IV – **Comprovação de experiência no objeto:** o proponente, no caso de entidades civis sem fins lucrativos, deverá comprovar, no Portal Siconv, a experiência de no mínimo 03 (três) anos em atividades relacionadas diretamente ao objeto da Proposta de Trabalho.

V - **Vigência:** o proponente deverá informar o período necessário para consecução dos objetivos previstos no projeto.

VI - **Valores:** o proponente deverá informar o montante de recursos financeiros necessário para a consecução dos objetivos previstos no projeto.

VII - **Cronograma Físico (Cronograma de Execução):** o proponente deverá delimitar as metas do projeto, ou seja, as ações necessárias para que sejam cumpridos os objetivos específicos do projeto.

VIII - **Cronograma de Desembolso:** o proponente deverá informar a previsão cronológica e ordenada da liberação dos recursos financeiros necessários à execução do projeto.

IX - **Plano de Aplicação Detalhado das Despesas:** o plano detalhado de aplicação das despesas deverá informar com precisão a destinação dos recursos do projeto, identificando os itens, valores e prazos das despesas, com base nas informações disponíveis no sítio eletrônico do CFDD - <http://www.justica.gov.br/seus-direitos/consumidor/direitos-difusos>.

6.2. DO ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO

6.2.1. As pessoas jurídicas de direito público das esferas estadual, municipal e do distrito federal, bem como as entidades civis sem fins lucrativos, encaminharão as Propostas de Trabalho diretamente via Portal SICONV (www.convenios.gov.br), por intermédio do “Programa SICONV nº 3000020150008 – FUNDO DE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS - Reparar danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico, paisagístico e a outros interesses difusos e coletivos”.

6.2.2. Para fins de participação na presente seleção, só terá validade a Proposta de Trabalho encaminhada pelos órgãos e entidades mencionados no item 6.1.1 que apresente o status “ENVIADA PARA ANÁLISE” no Portal SICONV, dentro do prazo estabelecido no item 12 do presente chamamento.

6.2.3. As pessoas jurídicas de direito público da esfera federal encaminharão as Propostas de Trabalho via correio eletrônico institucional da Secretaria-Executiva do CFDD - senacon.cfdd@mj.gov.br, vinculadas ao “Programa SICONV nº 3000020150008 – FUNDO DE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS - Reparar danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico, paisagístico e a outros interesses difusos e coletivos”, disponível no Portal SICONV (www.convenios.gov.br), de acordo com o prazo estabelecido no item 12 do presente chamamento.

6.3. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO

6.3.1. A Secretaria-Executiva do CFDD (SE/CFDD) organizará o recebimento das Propostas de Trabalho, bem como adotará as providências de instalação das Comissões de Avaliação dos projetos, compostas por Conselheiros titulares e suplentes.

6.3.2. A Secretaria-Executiva do CFDD e as Comissões de Avaliação observarão os seguintes procedimentos para seleção dos projetos prioritários:

I - No prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da publicação do presente edital no Diário Oficial da União, a Presidência do CFDD designará, por meio de Portaria específica, Comissões específicas para avaliação das Propostas de Trabalho, compostas por Conselheiros Titulares e Suplentes do CFDD;

II - Com o intuito de otimizar a análise por parte das Comissões de Avaliação, a Secretaria-Executiva do CFDD providenciará a habilitação das propostas de trabalho observando os requisitos previstos no presente chamamento, bem como a existência das informações solicitadas no item 6.1.5 do presente edital, identificando, por meio de Parecer Técnico, as Propostas que seguirão para análise das Comissões de Avaliação;

III – Após a triagem inicial, a SE/CFDD publicará no sítio eletrônico <http://www.justica.gov.br/seus-direitos/consumidor/direitos-difusos> a lista de Propostas de Trabalho habilitadas para encaminhamento às Comissões de Avaliação, não implicando em aprovação da Proposta;

IV - A SE/CFDD encaminhará os projetos às Comissões de Avaliação, instaladas de acordo com as Chamadas e Linhas Temáticas descritas no item 4 do presente edital;

V - As Comissões de Avaliação analisarão as Propostas de Trabalho com base nos requisitos definidos no item 6.1.5, levando em consideração os seguintes critérios para seleção dos projetos prioritários:

a) **Distribuição Regionalizada**: os projetos serão escolhidos, preferencialmente, levando em consideração a distribuição regional do país, com vistas a evitar a concentração de projetos em determinados centros;

b) **Sustentabilidade do Projeto**: os projetos serão escolhidos, preferencialmente, levando em consideração a sustentabilidade do projeto ao final do prazo do convênio, ou seja, se o projeto tem condições de se perpetuar mesmo após o final do prazo previsto, seja por recursos próprios do órgão parceiro, seja por recursos de outros parceiros interessados no projeto;

c) **Impacto Social do Projeto**: os projetos serão escolhidos, preferencialmente, levando em consideração o impacto social do projeto, ou seja, os

conselheiros poderão adotar o critério do retorno potencial das ações desenvolvidas à parcela social afetada;

d) Diversificação de Projetos: os projetos serão escolhidos, preferencialmente, levando em consideração a diversificação de objetivos e proponentes, ou seja, os conselheiros selecionarão projetos de diferentes temáticas e oriundos dos mais variados parceiros, evitando a concentração de projetos em determinadas linhas de financiamento e privilegiando a diversidade de parceiros/convenientes.

VI - As Comissões de Avaliação encaminharão à Secretaria-Executiva do CFDD a relação das Propostas de Trabalho previamente selecionadas para deliberação em Reunião Ordinária do Conselho;

VII - A Secretaria-Executiva do CFDD publicará no sítio eletrônico <http://www.justica.gov.br/seus-direitos/consumidor/direitos-difusos> a lista de Propostas de Trabalho habilitadas para deliberação do Conselho em Reunião Plenária, não implicando em aprovação da Proposta;

VIII - Os proponentes responsáveis pelas Propostas habilitadas de acordo com o item anterior poderão encaminhar inscrições, via correio eletrônico da SE/CFDD, com vistas à apresentação da Proposta pessoalmente em Reunião Ordinária do Conselho; e

IX – A classificação final das Propostas de Trabalho prioritárias será definida em Reunião Ordinária do Conselho, levando-se em consideração a análise realizada pelas Comissões de Avaliação, bem como as eventuais apresentações pessoais dos proponentes.

6.3.3. Para os efeitos do presente edital, a seleção da Proposta de Trabalho em Reunião Ordinária do Conselho não implicará celebração automática de instrumento de repasse com o CFDD.

6.4. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

6.4.1. A Secretaria-Executiva do CFDD fará publicar Despacho da Presidência do Conselho no Diário Oficial da União com a relação de projetos selecionados pelos integrantes do Conselho como prioritários, disponibilizando, também, no sítio eletrônico do Conselho - <http://www.justica.gov.br/seus-direitos/consumidor/direitos-difusos>.

7. DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

7.1. Após a definição das Propostas de Trabalho prioritárias, a Secretaria-Executiva do CFDD dará início à fase de instrução processual, por meio de interlocução com os órgãos/entidades selecionados, com vistas à elaboração do Plano de Trabalho e demais documentos previstos nos normativos vigentes sobre a matéria.

7.2. Na fase de instrução processual, a Secretaria-Executiva do CFDD analisará as propostas individualmente, encaminhando ofícios aos proponentes com as diligências necessárias para a adequação e/ou complementação das informações contidas nas propostas, visando a elaboração do Plano de Trabalho e demais documentos necessários.

7.3. No caso das propostas oriundas de pessoas jurídicas de direito público da esfera federal, a Secretaria-Executiva do CFDD providenciará a interlocução com os proponentes via ofício. Nos demais casos, a interlocução com os proponentes se dará por meio do Portal SICONV.

8. DO PLANO DE TRABALHO

8.1. DOS REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

8.1.1. As pessoas jurídicas de direito público das esferas estadual, municipal e do distrito federal, bem como as entidades civis sem fins lucrativos, deverão estar cadastradas para encaminhamento dos Planos de Trabalho via Portal SICONV (www.convenios.gov.br), por intermédio do “Programa SICONV nº 3000020150008 – FUNDO DE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS - Reparar danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico, paisagístico e a outros interesses difusos e coletivos”.

8.1.2. As pessoas jurídicas de direito público da esfera federal encaminharão os Planos de Trabalho via correio eletrônico institucional da Secretaria-Executiva do CFDD - senacon.cfdd@mj.gov.br, vinculadas ao “Programa SICONV nº 3000020150008 – FUNDO DE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS - Reparar danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico, paisagístico e a outros interesses difusos e coletivos”, disponível no Portal SICONV (www.convenios.gov.br), de acordo com o prazo estabelecido pela SE/CFDD.

8.1.3. Para o cadastramento no SICONV, os órgãos e entidades mencionados no item 8.1.1 deverão seguir as orientações constantes no link <https://www.convenios.gov.br/portal/manuais.html>.

8.1.4. Considerando que o cadastro no sistema SICONV tem validade de apenas 01 (um) ano, torna-se imprescindível sua atualização junto a uma unidade cadastradora, em conformidade com o disposto na Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 507, de 24 de novembro de 2011.

8.2. DA ELABORAÇÃO E DO ENCAMINHAMENTO DO PLANO DE TRABALHO

8.2.1. Para encaminhar o Plano de Trabalho, os órgãos e entidades mencionados no item 8.1.1, bem como os órgãos federais, deverão seguir as orientações constantes no sítio eletrônico do CFDD – <http://www.justica.gov.br/seus-direitos/consumidor/direitos-difusos>.

8.2.2. A bem da instrução processual, a Secretaria-Executiva do CFDD poderá a qualquer momento notificar o proponente para apresentação de documentos e informações com vistas à readequação do Plano de Trabalho e demais documentos pertinentes à fase de instrução processual.

8.2.3. O não atendimento das solicitações da Secretaria-Executiva do CFDD ou das Comissões de Avaliação ou dos Conselheiros no prazo assinalado nas diligências implicará no arquivamento do projeto, por despacho fundamentado.

9. DA ANÁLISE DO CONSELHEIRO RELATOR

9.1. Após a elaboração de nota técnica de viabilidade por parte da Secretaria-Executiva do CFDD, o projeto será distribuído a um Conselheiro-Relator, na forma do art. 2º, § 4º da Resolução CFDD nº 07, de 25 de junho de 1999, que adotará as providências de relatoria e apresentação de voto em sessão plenária do Conselho.

10. DA VOTAÇÃO DO PLENÁRIO DO CONSELHO

10.1. Os proponentes responsáveis pelos projetos poderão encaminhar inscrições, via correio eletrônico da SE/CFDD, com vistas à apresentação do projeto pessoalmente em Reunião Ordinária do Conselho, desde que o mesmo conste na pauta de votação da reunião.

10.2. Após a leitura do voto do Conselheiro-Relator em sessão ordinária do Conselho, o Plenário ouvirá, se for o caso, a apresentação do proponente, e em seguida deliberará sobre a aprovação ou reprovação dos projetos.

10.3. O Conselheiro-Relator e/ou o Plenário do Conselho poderão requisitar a realização de diligências por parte da Secretaria-Executiva do CFDD junto ao proponente, bem como poderão convocar o Representante do proponente para prestar esclarecimentos pessoalmente.

10.4. A aprovação do projeto será definida em Reunião Ordinária do Conselho, levando-se em consideração a análise realizada pelo Conselheiro-Relator, a eventual apresentação dos proponentes e a deliberação dos demais Conselheiros presentes.

10.5. O Plenário do Conselho poderá deliberar sobre a aprovação com ressalvas da proposta, identificando objetivamente as diligências a serem realizadas, bem como as informações que deverão complementar o Plano de Trabalho e/ou demais documentos necessários à aprovação do projeto.

10.6. Para os efeitos do presente edital, a aprovação do projeto em Reunião Ordinária do Conselho não implicará celebração automática de instrumento de repasse com o CFDD, tendo em vista as formalidades necessárias à celebração dos instrumentos.

10.7. Os projetos não inseridos em pauta de votação até a última reunião ordinária do Conselho no exercício serão deliberados nas sessões ordinárias do ano subsequente.

11. DA CELEBRAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE REPASSE

11.1. Após a aprovação dos projetos em sessão plenária do Conselho, a Secretaria-Executiva do CFDD adotará todas as providências necessárias à regular celebração dos instrumentos de repasse, nos termos dos normativos vigentes sobre a matéria e as boas práticas da Administração Pública, bem como em atenção às orientações dos órgãos de controle.

11.2. A celebração dos instrumentos de repasse será condicionada à regularidade dos requisitos previstos nos artigos 38 e 39 da Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 507/2011.

12. DOS PRAZOS

12.1. O presente chamamento público obedecerá ao seguinte cronograma:

ETAPAS	PRAZOS
Publicação do Edital de chamamento público	14/05/2015
Apresentação das propostas de trabalho	Até 45 dias a partir da publicação do

	Edital
Análise das propostas de trabalho	Até 90 dias após a data limite de recebimento de propostas
Publicação do resultado da seleção de propostas prioritárias	Até 10 dias após o prazo de análise das propostas

13. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

13.1. Os convenientes que, ao final do período estipulado para a execução do projeto, não tiverem cumprido adequadamente os termos do convênio ou termo de execução descentralizada, ainda que tenham devolvido integralmente os recursos, ficarão impedidos de receber recursos do FDD pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2. Aos convenientes declarados impedidos nos termos do item anterior será garantido o direito de defesa, a ser apresentada à SE/CFDD em até 10 (dez) dias após a ciência da penalidade. Os argumentos do conveniente serão analisados em sessão plenária do Conselho que poderá admitir ou não admitir os argumentos do conveniente, consequentemente derrogando ou mantendo o impedimento, respectivamente.

13.3. As pessoas jurídicas de direito público das esferas municipal, estadual e do distrito federal, bem como as entidades civis sem fins lucrativos, interessadas em obter recursos do FDD, deverão estar aptas a operar o Portal SICONV, disponibilizando, para tanto, estrutura física e pessoal qualificado.

13.4. Os proponentes poderão encaminhar quantas propostas desejarem, desde que tenham objetos diferentes, entretanto, apenas 01 (um) projeto poderá ser contemplado por proponente.

13.5. Contatos visando o esclarecimento de dúvidas sobre os termos deste edital, bem como informações adicionais sobre a elaboração e envio das propostas, poderão ser disponibilizados pela Secretaria-Executiva do CFDD por meio do endereço eletrônico senacon.cfdd@mj.gov.br ou pelo telefone (61) 2025-9133.

13.6. O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

FABRÍCIO MISSORINO LÁZARO
Presidente do CFDD